1º TERMO ADITIVO

CONTRATO 013/2023
PROCESSO Nº 2585/2023

1º Termo de Aditivo que entre si celebram, de um lado o **Instituto de Previdência do Município de Osasco** e a empresa, **Núcleo de Empreendimentos em Ciência, Tecnologia e Artes - NECTAR**, destinado a realização de auditorias, supervisão, acompanhamento e controle, para efetuar a revisão da compensação financeira que dispõe a Lei nº. 9.796 de maio de 1999 e adoção de outras medidas administrativas em benefício do Município de Osasco e/ou do Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO.

Resolvem, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE – Pelo presente termo de contrato que entre si celebram de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO**, sediado à Rua Avelino Lopes, n. 70 - Centro – Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n. 046.621.538/0001-14, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado, por intermédio de seu Presidente Sr. Francisco Cordeiro da Luz Filho, portador do RG sob n. [redacted] e do CPF/MF sob n. [redacted] e de outro lado, a empresa **NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ARTES - NECTAR**, sediada na Avenida Visconde de São Leopoldo nº 31 - Bairro do Engenho do Meio, CEP 50.730 - 121, Fone (81) 3272-1205, E-mail: nectar@nectar.org.br, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.521.441/0001-90, e com a Inscrição Estadual Isenta, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente Sr. Edson Costa de Barros Carvalho Pinto, portador do RG n. [redacted] e do CPF/MF n. [redacted], doravante denominada de **CONTRATADA**, ficam as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n. Lei

Federal n. 8.666/93 alteradas pelas Leis Federal n. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, disposições da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000, naquilo em que forem aplicáveis e condições constantes deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objetivo o acréscimo 25% (vinte e cinco porcentos) para prestação de serviços especializados, serviços especializados, visando a compensação financeira de que trata a Lei nº. 9.796/1999, auditoria financeira e atuarial do valor a receber de compensação previdenciária, bem como o equilíbrio financeiro e atuarial estabelecido na Constituição Federal, para atender às necessidades deste Instituto de acordo com as especificações contidas na PROPOSTA, oriundo do TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO Nº 2585/2023 parte integrante do **CONTRATO Nº 013/2023**, com base no art. 65 §1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 – O valor estimado do ajuste para pagamento dos produtos descritos na cláusula primeira será de: R$ 435.000,00 (quatrocentos, trinta e cinco mil reais), a partir data da assinatura deste.

2.2 – As despesas decorrentes com a realização deste ajuste correrão por conta da dotação orçamentária:

- Órgão – 21;
- Unidade Orçamentária – 001;
- Função Programática – 09.272.0301.2600
- Categoria Econômica – 3.3.90.39

2.1. O e respectiva Nota de Empenho é de **R$ 435.000,00** (quatrocentos, trinta e cinco mil reais).

2.2. É anexo a este Termo Aditivo a nota de empenho complementar ao ajuste nº 633/2024.

2.3. Perfazendo um valor estimativo total para esta contratação de R$ 2.175.000,00 (dois milhões, cento setenta cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

5.1. Retroagem os efeitos deste ajuste a partir de **12/09/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ratifica-se as demais cláusulas do Contrato nº 013/2023.

Osasco, 23 de setembro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Data: 23/09/2024 09:16:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NECTAR NUCLEO DE EMPREENDIMENTOS EM CIENCIA TECNO:04521441000190
Assinado de forma digital por NECTAR NUCLEO DE EMPREENDIMENTOS EM CIENCIA TECNO:04521441000190
Dados: 2024.09.23 10:59:17 -03'00'

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE - IPMO

EDSON COSTA DE BARROS C. FILHO
DIRETOR PRESIDENTE – NECTAR

Testemunha

_____

Testemunha

_____